

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR
Superintendência de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO LAO - N°026/2021

A Superintendência de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso VI do Artigo 16° da Lei Código Ambiental Municipal N°3934 de 2018, bem como Resolução CONSEMA N°99, e com base no processo de Licenciamento Ambiental N°4275/2021 concede a presente Licença Ambiental de Operação à:

Empreendedor:

Nome: TESPAM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Endereço: Rua Duque de Caxias, 111.

Bairro: Centro

Cidade: GASPAR

CNPJ: 27.965.681/0001-89

CEP: 89110-052

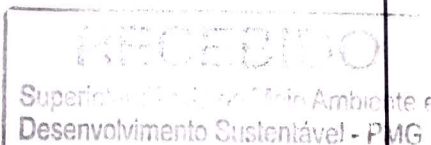
Para Atividade de:

Descrição das atividades: Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade.

Área total do empreendimento: 1.689,9 m²/ **Unidades habitacionais** 12

Código: 71.11.01

Nome do empreendimento: Residencial Vienna



Localizada em:

Rua: Flavio Cláudio Debortoli, nº 99 Bairro Sete de Setembro

Coordenadas Geográficas: 26°55'50.87"S 54°56'40.15"O

Nome: Robson Tomasoni
CPF: 053.351.699-80

Da Operação:

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Os equipamentos de controle ambientais existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente de modo a conservar a eficiência, sendo tal responsabilidade única e exclusiva dessa empresa.

As alterações nas atuais atividades deverão ser precedidas de licenças, observando o Art. 14 da Lei Municipal 3934/18.

Condições gerais

I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da Superintendência de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

II. A Superintendência de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
- A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
- Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.

III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme artigo 42 da Lei Estadual 14.675/09.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da presente data.

Data, local e assinatura.

Local e Data:

Gaspar, 13 de Dezembro de 2021.

Assinatura:

Prefeitura Municipal de Gaspar
Robson Tomasoni

Superintendente de Meio Ambiente
Matrícula 17943

Esta Licença Ambiental de Operação não isenta dos registros ambientais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR
Superintendência de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Documentos anexos

- Protocolo Externo 4275/2021; Parecer nº148/2021;
- Requerimento Padrão;
- CNPJ e Contrato Social;
- Relatório de acompanhamento de aspectos e impactos ambientais elaborado por Daniel Fernando Cardoso, Tecnólogo em Gestão Ambiental ART N°6312/2021/CRQ 13201425;
- Alvará de habite-se 447-21-GAS-HAV
- Atestado de habite-se Corpo de Bombeiros.
- Certidão emitida pelo Samae nº069/2021 comprovando instalações do sistema individual de tratamento de esgoto;
- Comprovante de publicação do requerimento de Licença Ambiental de Operação em dois jornais de grande circulação;
- Contrato de prestação de serviço da empresa responsável pela coleta dos resíduos – SC Coletores de Entulho LTDA ME;
- Declaração da SC Coletores de Entulhos LTDA ME, informando a quantidade e tipo de resíduos coletados e transportados com destinação final para empresa- Vitaciclo S/A Logística Reversa;
- Licença ambiental de Operação IMA nº 1958/2019 -Vitaciclo S/A Logística Reversa;
- Certidão de Conformidade Ambiental SUMADS-nº100/2021 SC Coletores de Entulho LTDA ME;
- Licença Ambiental de Instalação 003/2018.

Condições gerais de validade desta Licença de Operação LAO:

1. Funcionamento de um Edifício Residencial com área construída de 1.690 m² com 12 unidades habitacionais.
2. **RESÍDUOS**
 - 2.1 **SÓLIDOS** - Coleta e destinação adequada dos resíduos em geral;
 - 2.2 **EFLUENTES LÍQUIDOS** - A manutenção e monitoramento do sistema de tratamento de esgotos sanitários são de responsabilidade do empreendedor e devem cumprir as determinações das NBR's 7229/93 e 13969/97 da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.
 - 2.3 **EMISSIONES ATMOSFÉRICAS** - Sistema de coleta para particulado (se couber).
3. **CONSIDERAÇÕES FINAIS:**
 - 3.1 Esta licença deverá ser exposta em local visível no endereço da atividade;
 - 3.2 Esta licença perde a sua validade em caso de descumprimento das condições gerais da mesma;
 - 3.3 A Superintendência de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, mediante decisão motivada poderá modificar as condicionantes, medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes, exigência ou normas legais;
Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
Superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública.
 - 3.4 Fica proibida a queima de resíduo sólido ao ar livre conforme legislação, bem como depósito de entulhos.
 - 3.5 Quaisquer áreas definidas por lei como Área de Preservação Permanente (APP) existente deverão ser preservadas.
 - 3.6 Os níveis de ruídos produzidos pela atividade da empresa devem respeitar o que está preconizado na NBR 10.151/2019, caso seja constatada a necessidade futura de obra para isolamento acústico esta deverá ser implantada pela empresa.
 - 3.7 De acordo com o que está preconizado no Parecer Jurídico 200/2017 da Procuradoria Geral do Município.

Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. **De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação – LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva Licença Ambiental.**
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a Superintendência de Meio Ambiente sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.